



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE -
UVS/DVS/SMS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do palestrante Gustavo Rocha para realização de palestra presencial durante a 4ª Jornada Municipal de Segurança do Paciente, promovido pela Diretoria de Vigilância em Saúde de Porto Alegre.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha do palestrante decorre de sua reconhecida trajetória profissional, notoriedade nacional, experiência em liderança, alta performance, gestão de equipes e transformação social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de palestra presencial durante a 4ª Jornada Municipal de Segurança do Paciente

Conteúdo programático:

- Evolução do Corporate Resource Management;
- Ferramentas utilizadas pela aviação no gerenciamento da ameaça de erro;
- Evolução da abordagem do erro humano;
- Cultura justa e cultura de segurança

4. LOCAL E DATA

Local: Salão de Atos da UFRGS – Porto Alegre/RS.

Data prevista: 14/10/2026.

Horário: conforme programação oficial do evento.

5. EXECUÇÃO

A contratada deverá:

- a) garantir a presença do palestrante contratado na data e horário estabelecidos;
- b) ministrar palestra presencial com conteúdo compatível com os objetivos do evento;
- c) observar a programação definida pela Administração;
- d) disponibilizar suporte necessário para alinhamento prévio do conteúdo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme contratado;
- Comparecer ao local do evento na data e horário definidos;
- Fornecer informações necessárias ao planejamento da atividade;
- Cumprir integralmente a programação ajustada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar espaço adequado para realização da palestra;
- Providenciar os recursos audiovisuais necessários;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Disponibilizar informações necessárias à execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução será considerada concluída mediante realização da palestra contratada.

O pagamento ocorrerá após a execução do objeto e apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições contratuais.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da contratação será aquele constante da proposta comercial apresentada pela contratada e aceita pela Administração, devidamente justificado nos autos mediante documentos que demonstrem compatibilidade com os preços praticados para serviços de mesma natureza.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada para o exercício de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Hannau Bastos, Médico(a) Especialista**, em 25/08/2026, às 15:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41030473** e o código CRC **215C8436**.